

Lei nº 288

Dispõe sôbre criação de escolas rurais

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Município 4 escolas situadas em Sabarazinho, Capivara e Mata dos Pereiras.

Art. 2º - As despesas decorentes do art. 1º far-se-ao pelo "convênio" assinado com o Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Ficam criados três cargos de professor no quadro do Serviço de Educação Pública da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrahdo a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 4 de novembro de 1960

- Prefeito Municipal -

- Secretária-